



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1433, DE 26 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre o controle do mosquito "Aedes Aegypti".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A manutenção de vasos ornamentais nos próprios municipais somente será permitida se não se transformar em criadouro do mosquito "Aedes Aegypti".

Parágrafo 1º - A conservação de flores em vasos somente será permitida se o recipiente tiver no seu interior areia grossa.

Parágrafo 2º - Os demais recipientes que possam acumular água e que provoquem a proliferação do mosquito "Aedes" deverão ser conservados em compartimentos cobertos.

Artigo 2º - A não observância das disposições contidas nesta Lei acarretará a retirada dos recipientes do local, independentemente da apuração da responsabilidade funcional.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE JUNHO DE 1990.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 26 de junho de 1990.



GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO